DECRETO MUNICIPAL Nº 17/2024
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE 2024 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando os prazos para execução orçamentária e financeira do exercício financeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto tem por objetivo disciplinar o processo contábil de encerramento do exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Executivo municipal, incluindo suas Autarquias e Fundos, com o intuito de convergência à consolidação anual das contas públicas do Município.

Art. 2º – Para o atendimento ao Decreto, fica estabelecido o Calendário dos Prazos abaixo, que deverá ser seguido por todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

DATA LIMITE	PROCESSO	RESPONSÁVEL
20/12/2024	Prazo para a emissão de Empenhos das despesas correntes (custeio), **exceto** Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Parcelamentos e Despesas Urgentes	1. Gestor 2. Contabilidade
27/12/2024	Prazo para **CANCELAR** saldos de empenhos Globais ou Estimativas que não serão utilizados	1. Gestor 2. Contabilidade
27/12/2024	Bloqueio do Sistema Contábil para emissão de Empenhos e Suplementações de Custeio	1. Resulte
27/12/2024	Prazo limite para a **LIQUIDAÇÃO** de despesas de Custeio	1. Contabilidade
20/12/2024	Prazo limite para **PAGAMENTO** de despesas de Custeio	1. Setor Financeiro
27/12/2024	Prazo para emissão de Empenho de Folha de Pagamento, Encargos Sociais e Parcelamentos	1. Gestor 2. Contabilidade
27/12/2024	Prazo para realizar Inventário de Bens Móveis de cada Secretaria, devidamente listado, avaliado e assinado	1. Chefe de cada Setor

30/12/2024	Prazo para conferência das Despesas a Pagar que ficarão inscritas em Restos a Pagar, ordenados por **Fonte de Recursos**	1. Gestor 2. Contabilidade
31/12/2024	Prazo para emissão de Extratos Bancários de 2024, após realizados todos os movimentos	Setor Financeiro
10/1/2025	Prazo para encerramento do mês de Dezembro/2024	1. Gestor 2. Contador
30/12/2024	Prazo para levantamento da Dívida Fiscal do Município (INSS, FGTS, PASEP, RPPS)	1. Setor Financeiro 2. Controle Interno
30/12/2024	Prazo para emissão do Relatório da Dívida Ativa do Município	1. Setor de Tributos
30/12/2024	Prazo para emissão do Relatório de Precatórios	1. PGM
27/12/2024	Prazo para emissão de Relatório das Obras em Andamento e Paralisadas	1. Gerente de Projetos e Convênios
10/1/2025	Prazo para encerramento do Balancete de Dezembro/2024, devidamente consolidado com todos os Poderes, entidades e órgãos.	1. Gestor 2. Contador 3. Resulte
17/1/2025	Prazo para elaboração do Relatório de Encerramento da Gestão de cada Secretaria	1.Secretários 2.Prefeito

Art. 3º - O Secretário de Finanças poderá autorizar, **excepcionalmente**, após análise das justificativas enviadas pelo órgão ou entidade requisitante, o empenho de dotações orçamentárias além do prazo estabelecido no art. 2º.

Art. 4º - Fica definida a Secretaria de Finanças e a Controladoria Geral do Município como Órgãos gestores do cumprimento deste Decreto, podendo editar normas complementares para seu fiel cumprimento.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Quebrangulo/AL,06 de dezembro de 2024

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito